

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 72/2025. Contrato Administrativo nº 28/2023. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em licenças de uso de software de solução integrada de e-mail, com pacote de software de escritório e armazenamento, incluindo suporte técnico remoto. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 28/2023. Requisitante: Telmex do Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 72/2025, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Telmex do Brasil S.A.; Considerando a documentação enviada pela empresa Telmex do Brasil S.A.; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Tecnologia da Informação do Consórcio, no qual atesta que o valor solicitado pela requisitante se encontra abaixo da média mercadológica apurada para o objeto da presente contratação; Considerando a observância aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência administrativa, e ainda, ao atendimento do interesse público; Considerando a Manifestação nº 87/2025, emitida pelo setor de Controladoria do Consórcio, atestando a regularidade dos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 224/2025; Decido por deferir a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Telmex do Brasil S.A, referente aos valores constantes no Contrato nº 28/2023, em conformidade com valor unitário requerido, qual seja, R\$ 40,00. A presente decisão irá produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 52/2025. Ata de Registro de Preços nº 856/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para os itens nº 18 e nº 60, constantes na ARP em referência. Solicitante: Alfalagos Ltda. – CNPJ: 05.194.502/0001-14. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 52/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 18 e nº 60, constantes na ARP nº 856/2024 e arrematados pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados; Considerando que são hipóteses que justificam a alteração ou atualização de preços a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Considerando que a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, justificam a alteração ou atualização de preços; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 76/2024 em fornecer o item nº 60; Considerando que a requerente cobriu a oferta de licitante remanescente do Pregão nº 76/2024, em relação ao item nº 18; Considerando a pesquisa mercadológica, bem como a manifestação realizada pelo setor de Gerência de Programas Estratégicos do consórcio, que apurou que os preços ofertados pela requerente para ambos os itens se encontram inferiores à média de mercado; Considerando que os valores solicitados se encontram em conformidade com a lista de preços máximos da CMED; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 204/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Alfalagos Ltda., cujo valor unitário do item nº 18 passa a ser de R\$ 0,2190, e o valor unitário do item nº 60 passa a ser de R\$ 0,0867. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de abril de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 77/2025. Ata de Registro de Preços nº 527/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 10 (fosfato dissódico betametasona 2mg/ml + betametasona dipropionato 5 mg/ml), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. – CNPJ: 94.389.400/0001-84. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 77/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 10, constante na ARP nº 527/2024; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que a requerente não comprovou os motivos que justificam o pleito; Considerando que a requerente não se manifestou, quando lhe foi dada a oportunidade de complementar a documentação comprobatória; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 221/2025; Decido pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no

órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral; diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 065/2025. Ata de Registro de Preços nº 950/2024. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 34, constante na ARP em referência. Requisitante: JT Medicamentos Ltda. – CNPJ: 51.892.897/0001-46. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 065/2025, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 34, contido na Ata de Registro de Preços nº 950/2024 e arrematado pela empresa JT Medicamentos Ltda.; Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 065/2025; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços devem estar previstas no edital da licitação, conforme disposto no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 95/2024; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; Considerando a alegação da requerente de impossibilidade de aquisição do item; Considerando que a alegação foi verificada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio; Considerando as razões de interesse público diante da impossibilidade do fornecimento do Item; Considerando o Parecer Jurídico nº 212/2025; Decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 34, constante na Ata de Registro de Preços nº 950/2024. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores a 03 de junho de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 4 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 34/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 24/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde. Consulta aos lotes adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 522.067,64 (quinhentos e vinte e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 02 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 74/2025. Ata de Registro de Preços nº 672/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 06, constante na ARP em referência. Solicitante: GNC Automotores Ltda. – CNPJ: 04.798.469/0007-64. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 74/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 06, constante na ARP nº 672/2024 e arrematados pela empresa GNC Automotores Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 47/2024 em fornecer o item nº 06; Considerando a pesquisa mercadológica e a manifestação realizada pelo setor de Transportes do Consórcio que apurou que o preço ofertado pela requerente para o item nº 06 se encontra abaixo da média de mercado; Considerando a manifestação do setor de Custos do Consórcio, que apurou que o valor requerido a título de reequilíbrio econômico-financeiro é inferior custo de aumento do item em referência; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 215/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes; Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa GNC Automotores Ltda., cujo valor unitário do item nº 06 passa a ser de R\$ 138.785,57. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 06 de junho de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 54/2025, Processo Licitatório nº 83/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 16/07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição ferramentas e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), conforme especificações do termo de referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 03/07/2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Comunicado de Intenção de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes para os empregados públicos do Consórcio ICISMEP. As propostas de preços serão recebidas até o dia 09/07/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail secretariaexecutiva@icismep.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489,

Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações (31) 98210-7052 / (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do sexagésimo quarto termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de Carmo da Mata no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do consórcio ICISMEP, e, Mônica Borges de Sousa, Prefeita de Carmo da Mata. Data de assinatura: 02 de julho de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do sexagésimo sexto termo aditivo à 15ª Alteração de Contrato do Consórcio. O objeto desse Termo Aditivo é o ingresso do município de São João do Manhuaçu no Consórcio ICISMEP. Signatários: Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do consórcio ICISMEP, e, José Miranda Barbosa, Prefeito de São João do Manhuaçu. Data de assinatura: 03 de julho de 2025. A íntegra do instrumento jurídico encontra-se disponível na Secretaria Executiva do Consórcio ICISMEP, à Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 100 de 03 de julho de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.470,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.470,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 03 - Contrato de Rateio - Sub- Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão. 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Gestão Rateio - R\$ 211.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 211.000,00 Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 164.470,00 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 164.470,00 Total da Unidade 03 - R\$ 375.470,00 Total da Instituição 01 - R\$ 375.470,00 Total Geral Acrescido - R\$ 375.470,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 03 - Contrato de Rateio. Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão. 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.35.00 ICISMEP Gestão Rateio - R\$ 150.000,00 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.36.00 ICISMEP Gestão Rateio - R\$ 30.000,00 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000-3.3.90.49.00 ICISMEP Gestão Rateio - R\$ 31.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - R\$ 211.000,00 Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde. 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.30.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 9.470,00 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.46.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 95.000,00 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000-3.3.90.49.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio - R\$ 60.000,00 Total da Sub-Unidade 02 - R\$ 164.470,00 Total da Unidade 03 - R\$ 375.470,00 Total da Instituição 01 - R\$ 375.470,00 Total Geral Anulado - R\$ 375.470,00 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas – MG, 03 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 101 de 03 de julho de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub- Unidade 14 - Amostras Laboratoriais. 1.02.14.10.302.0003.2.0035-2.632.000-4.4.90.52.00 Amostras Laboratoriais - R\$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 14 - R\$ 6.000,00 Sub-Unidade 17 - Ações de Vigilância Sanitária. 1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-3.3.90.14.00 Ações de Vigilância Sanitária - R\$ 6.000,00 1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-3.3.90.93.00 Ações de Vigilância Sanitária - R\$ 4.000,00



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 967
Sexta-feira, 04 de julho de 2025

1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-4.4.90.52.00 Ações de Vigilância Sanitária ----- R\$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 17 ----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 36.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 36.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 36.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: superávit financeiro do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Resolução nº 102 de 03 de julho de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.605.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Service ----- R\$ 97.950,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 97.950,00
Total da Unidade 05 ----- R\$ 97.950,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 97.950,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 97.950,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000-3.1.90.11.00 Atendimento Ambulatorial ----- R\$ 12.000,00
1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial ----- R\$ 31.655,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 43.655,00
Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos. 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Cirúrgico ----- R\$ 54.295,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 54.295,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 97.950,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 97.950,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 97.950,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Central Lit Lavanderia Comercial Ltda. ME., CNPJ nº 11.537.119/0001-14, celebram o Contrato nº 24/2025. Processo nº 61/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2025. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia para as fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde. Vigência: 12 meses, a contar do dia 25 de junho de 2025. Valor total: R\$14.018,40 (quatorze mil, dezoito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.1.02.08.10.305.0003.2.0039. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 24/2025, decorrente do Processo nº 61/2025, Dispensa de Licitação nº 11/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia para as fantasias do Zé Gotinha, modelo oficial do Ministério da Saúde. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 51/2025. Ata de Registro de Preços nº 941/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 09 e nº 54, constantes na ARP em referência. Solicitante: Alfalagos Ltda. -

CNPJ: 05.194.502/0001-14. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 51/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para os itens nº 09 e nº 54, constantes na ARP nº 941/2024 e arrematados pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados; Considerando que são hipóteses que justificam a alteração ou atualização de preços a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Considerando que a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, justificam a alteração ou atualização de preços; Considerando que a requerente cobriu a oferta de licitante remanescente do Pregão nº 73/2024, em relação ao item nº 09; Considerando que a empresa Prati Donaduzzi & Cia Ltda ofertou valor inferior ao solicitado pela requerente, em relação ao item nº 54; Considerando o parecer técnico nº 62/2025, atestando a regularidade da empresa Prati Donaduzzi, em relação a qualificação técnica necessária; Considerando a pesquisa mercadológica, bem como a manifestação realizada pelo setor de Gerência de Programas Estratégicos do consórcio, que apurou que os preços ofertados para ambos os itens se encontram inferiores à média de mercado; Considerando que os valores solicitados se encontram em conformidade com a lista de preços máximos da CMED; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 237/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Alfalagos Ltda. para o item nº 09, cujo valor unitário do item passa a ser de R\$ 0,2190. Em relação ao item nº 54, decido pelo cancelamento do registro do preço registrado com a empresa Alfalagos Ltda., que passará a ser fornecido pela empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., pelo valor unitário de R\$ 0,1450. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de abril de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 53/2025. Ata de Registro de Preços nº 928/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 52, constante na ARP em referência. Solicitante: Alfalagos Ltda. - CNPJ: 05.194.502/0001-14. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 53/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 52, constante na ARP nº 928/2024 e arrematado pela empresa Alfalagos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando que são hipóteses que justificam a alteração ou atualização de preços a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Considerando que a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, justificam a alteração ou atualização de preços; Considerando a ausência de interesse dos licitantes remanescentes do Pregão nº 67/2024 em fornecer o item nº 52 por valor inferior ao pleiteado pela requerente; Considerando a pesquisa mercadológica bem como a manifestação realizada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio que apurou que o preço ofertado pela requerente se encontra abaixo da média de mercado e em conformidade com a tabela da CMED; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 217/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Decido pelo deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela empresa Alfalagos Ltda., cujo valor unitário do item nº 52 passa a ser de R\$ 0,0434. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de abril de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 4 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor iInstitucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 59/2025. Ata de Registro de Preços nº 614/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 01, constante na ARP em referência. Solicitante: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. - CNPJ: 94.389.400/0001-84. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 59/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 01, constante na ARP nº 641/2024 e arrematado pela empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados; Considerando que são hipóteses que justificam a alteração ou atualização de preços a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Considerando que em decorrência da solicitação de reequilíbrio do preço registrado, foram consultados os licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 36/2024, havendo manifestação de interesse por parte da empresa BH Farma LTDA. em assumir o item em questão pelo valor unitário de R\$ 0,23, valor inferior ao requerido a título de reequilíbrio econômico-financeiro. Considerando que o valor ofertado pela empresa BH Farma está de acordo com os preços de mercado e com a lista de preços máximos da CMED; Considerando o Parecer Técnico nº 64/2025, atestando a regularidade da empresa BH Farma LTDA, em relação a qualificação técnica necessária; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 211/2025; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Decido pelo cancelamento do registro do preço do item nº 01, cuja beneficiária é a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. O item em questão passará a ser fornecido pela empresa BH Farma Ltda., pelo valor unitário de R\$ 0,23. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 26 de maio de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA - ICISMEP. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio de seu Presidente, convida todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios, quais sejam: Abaeté; Alto Jequitibá, Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Camacho; Campo Belo; Carangola; Carmópolis de Minas; Catas Altas, Cláudio; Conceição do Pará; Conceição do Mato Dentro; Confins; Congonhas; Conselheiro Lafaiete; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino; Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaia; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguaçu; Ipanema; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itambé do Mato Dentro; Itapeçica; Itatiaçu; Itaúna; Jaboticatubas; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Martins Soares; Mateus Leme; Matozinhos, Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigoão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santana do Jacaré; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Simonésia; Taquaraçu de Minas; Ubá e Vespasiano para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no **LOCAL:** Auditório CREA/MG - Ao lado da Assembleia Legislativa MG, na Av. Álvares Cabral, 1600- Santo Agostinho, Belo Horizonte -MG; **DATA:** 15/07/2025 (terça-feira); Horário: 10h (dez) horas. **PAUTA:** 1) Apresentação de Programa Estratégico para os municípios, pelo presidente do CREA-MG; 2) Aprovação do Contrato de Rateio para 2026; 3) Consolidação do Contrato de Consórcio ICISMEP; 4) Alteração Estatutária; 5) Fixação de data da próxima Assembleia Geral Ordinária; 6) Avaliação Institucional de Município consorciado; 7) Implementação do Programa FÁRMACIS, em curto prazo; 8) Autorização para ingresso de novos Municípios; 9) Informações e Deliberações Gerais. A presença de todos os Prefeitos Municipais é de extrema importância, tendo em vista que as decisões tomadas em Assembleia Geral são necessárias para que o Consórcio possa continuar atingindo seus objetivos e a finalidade que se propõe. São Joaquim de Bicas/MG, 04 de julho de 2025, Arnaldo de Oliveira Chaves - Presidente do ICISMEP.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br